PODA DE GALHOS EM ÁRVORE LIMÍTROFE

A poda de galhos em árvore limítrofe, ou seja, corte de galhos que ultrapassam a fronteira de um terreno para o terreno vizinho, é regulamentada pelo Código Civil Brasileiro, especificamente no artigo 1.283. O proprietário do terreno invadido pode cortar os ramos e raízes que ultrapassam a linha divisória dos imóveis até o plano vertical divisório.

"*Art. 1.283. As raízes e os ramos de árvore, que ultrapassarem a estrema do prédio, poderão ser cortados, até o plano vertical divisório, pelo proprietário do terreno invadido*."

OBS: A autorização para supressão do indivíduo arbóreo só pode ser solicitado pelo proprietário do imóvel ou terceiros com procuração simples. Caso não haja acordo com o vizinho o mesmo terá que buscar solução via judicial através do CEJUSC localizado na Av. Paraná 340, Jd Primavera, Caraguatatuba.

MAIS INFORMAÇÕES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA
Rua Santos Dumont, 502 – Centro
Telefone: (12) 3897-2530
Email: meioambiente@caraguatatuba.sp.gov.br